



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

ADITIVO 001-2021-01 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 050/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E S. COSTA & CIA LTDA-ME

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **S. COSTA & CIA LTDA-ME** inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 28.828.821/0001-30, situado na Rua Odontologia, 664, Bairro Universitário, CEP 85819-220 em Cascavel-PR, telefone (45) 999105193 e-mail: costasilvonei@hotmail.com, neste ato representada pelo responsável técnico (a) Silvonei da Costa inscrito no CPF sob nº 035.522.639-18 doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 050/2020**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0232/2020 - HUOP, Chamamento Público 008/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 050/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A carga horaria máxima do contrato passa a ser de 222 (duzentos e vinte e duas) horas mensal. 2.664 (duas mil seiscentos e sessenta e quatro) horas anual.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas regem conforme disciplinado pelo contrato original nº 050/2020 firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel - Paraná, 28 de maio de 2021.

Silvonei da Costa

Representante Legal

CPF:035.522.639-18

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral

Portaria nº 0109/2020 – 0167/2020